

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 018/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de propiciar maior eficiência aos procedimentos de designação de substituição de função comissionada e cargo em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 3º e 4º da Portaria GP/GDG nº 377, de 19 de dezembro de 2001, e incluir os arts. 4º-A, 4º-B e 4º-C, para constar a seguinte redação:

“Art. 3º O ocupante do cargo em comissão CJ-1, CJ-2, CJ-3 e CJ-4 deverá ter um substituto eventual, previamente designado, que assumirá automaticamente o exercício do cargo nos afastamentos ou impedimentos legais e eventuais do titular.

§ 1º Ao substituir o titular nos afastamentos ou impedimentos legais, o servidor designado deverá comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas, após a efetiva substituição, por meio do SISDOC, o período e o motivo da substituição, para fins de comprovação, registro nos assentamentos funcionais e encaminhamento à Coordenadoria de Pagamento.

§ 2º O substituto eventual, nos afastamentos ou impedimentos eventuais, assumirá automaticamente as atribuições do cargo, não produzindo a substituição, nestes casos, efeitos financeiros.

Art. 4º Nos casos de substituição de FC-3, FC-4, FC-5 e FC-6 a indicação de servidor para substituir o titular deverá ser dirigida à Secretaria de Gestão de Pessoas somente após a efetiva substituição, para fins de elaboração da respectiva portaria, registros pertinentes e encaminhamento à Coordenadoria de Pagamento.”

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 018/2014 – CONTINUAÇÃO FL. 02

Art. 4º-A Não serão aceitas comunicações enviadas antes da efetiva substituição do servidor.

Art. 4º-B Nos impedimentos ou afastamentos do titular superiores a 30 (trinta) dias, os períodos que excederem esse prazo deverão ser informados paulatina e sucessivamente, a cada mês, após o período da efetiva substituição, não podendo exceder 30 (trinta) dias por cada substituição informada.

Art. 4º -C Serão desconsideradas as comunicações enviadas à Secretaria de Gestão de Pessoas após 60 (sessenta) dias do termo final da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 31 de janeiro de 2014.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente